



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000428439

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 2120275-07.2024.8.26.0000/50000, da Comarca de São Paulo, em que é embargante ANDRÉ LEVY CASIUCH, são embargados JONES CORREIA DOS SANTOS e DILIA BARBARA DE BETTENCOURT AFONSO DOS SANTOS.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 13ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Rejeitaram os embargos. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores SIMÕES DE ALMEIDA (Presidente), MÁRCIO TEIXEIRA LARANJO E ANA DE LOURDES COUTINHO SILVA DA FONSECA.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

SIMÕES DE ALMEIDA

Relator(a)

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO Nº: 10318

Embargos de Declaração Nº: 2120275-07.2024.8.26.0000/50000

Embargante: André Levy Casiuch

Embargado: Jones Correia dos Santos e Dilia Barbara de Bettencourt Afonso dos Santos

Juiz prolator: Sergio Serrano Nunes Filho

Embargos de Declaração – Inexistência de omissões redacionais ou conceituais – Prestação jurisdicional entregue sem restrições – Embargos de Declaração rejeitados.

Trata-se de Embargos de Declaração contra Acórdão de fls. 31/39, no qual o Embargante reitera as razões apresentadas na inicial do Agravo de Instrumento.

É o relatório.

Não existem omissões ou obscuridades no Acórdão, o voto proferido fundamentou amplamente as razões para o indeferimento. Também não apontou o recorrente as razões pelas quais os fundamentos apresentados demandariam maiores esclarecimentos.

DIANTE DO EXPOSTO o Voto deste Relator **CONHECE** dos presentes Embargos e, quanto ao mérito, **NEGA-LHES PROVIMENTO**, mantido intacto o teor do Acórdão Embargado eis que devidamente fundamentado.

Por fim, dou por prequestionados os dispositivos legais e/ou constitucionais apontados.

SIMÕES DE ALMEIDA

Relator